



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

AUTOS DO PROCESSO Nº 142798/2021

INTERESSADO: Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social de MT - SINDES

ASSUNTO: Requerimento de vacinação para os servidores da carreira dos profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social lotados na SESP/MT

DESPACHO Nº 2.089/2021

I – Trata-se de Ofício nº 003/SINDES/2021 remetido pelo Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social de MT – SINDES, em que requer a inclusão na lista de vacinação os servidores da mencionada carreira que estão lotados nos órgãos vinculados a esta Secretaria.

II – No despacho de fl. 05/06, a Superintendência de Gestão de Pessoas ressalta que diante do critério estabelecido nas resoluções que regulamentam a remessa de vacina para o grupo de forças de segurança não há contemplação dos profissionais do desenvolvimento econômico social por serem considerados da carreira administrativa. Na oportunidade, registra a quantidade de servidores desta área e sua respectiva lotação (1.546), opinando ao final ser justo o pleito do SINDES.

III – Reconheço que a atuação destes profissionais são de extrema relevância para esta Secretaria e que envidaremos todos esforços para que o máximo de servidores sejam vacinados, entretanto, a deliberação da referida inclusão não envolve critérios subjetivos deste gestor e sim vinculação às normativas vigentes que estipulam quais os profissionais que devem receber a vacinação.

IV – A Nota Técnica nº 297/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS deixa claro que o envio da vacina deve ser direcionado exclusivamente para os trabalhadores das forças de segurança e salvamento e forças armadas e que os demais servidores que não estão envolvidos diretamente ao enfrentamento do Covid-19 deverão ser vacinados de acordo com o andamento da campanha nacional.

1

Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

V – Já as Resoluções CIB/MT AD REFERENDUM n° 23, de 08/04/2021 e n° 25, de 09/04/2021 definem a distribuição e ordem de vacinação destinadas às forças de segurança e salvamento e forças armadas, as quais foram estipuladas segundo o critério de idade aos profissionais que estão na ativa em exercício de suas funções e são prioritários por estarem atuando na linha de frente da segurança.

VI – Vale registrar que a ordem de vacinação é objeto de fiscalização por diversos órgãos de controle e, conforme já ressaltado, as carreiras da área administrativa do setor público inclusive lotados nesta Secretaria de Estado não fazem parte da relação prioritária de vacinação visto a peculiaridade do cargo que ocupam, devendo assim seguir os critérios estabelecidos no plano municipal de imunização.

VII – Desta forma, considerando as normativas que regulamentam a distribuição e ordem de vacinação destinadas às forças de segurança e salvamento e forças armadas, informo pela impossibilidade de inclusão dos servidores da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social de MT na lista de vacinação do grupo prioritário.

VIII – Encaminhem-se os autos à Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGP/SESP para ciência e comunicação ao sindicato.

Cuiabá, 19 de abril de 2021.



ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 250/2021/SUGP/SAAS/SESP

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2021.

Ao Senhor

Claudiney de Oliveira Vieira

Presidente em exercício da Diretoria Executiva - SINDES

Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social de Mato Grosso – SINDES

Nesta

Assunto: Informação sobre Vacinação contra COVID-19 para os servidores da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social de Mato Grosso.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente instrumento informar que, diante do processo sob protocolo nº. 142798/2021 atinente ao Ofício nº. 003/SINDES/2.2021, que solicita a inclusão dos servidores da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social de Mato Grosso no grupo prioritário para imunização pela vacina contra COVID-19, esta Gestão de Pessoas requereu autorização para atender ao pleito, bem como para incluir todas as carreiras que compõe a Segurança Pública Estadual.

Insta registrar que, conforme consta no Despacho nº. 2.089/2021, exarado pelo Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, há o reconhecimento da relevância dos profissionais supra para esta Secretaria, no entanto, os critérios deliberados para a vacinação estão preconizados nas normativas vigentes, quais sejam, a Nota Técnica nº. 297/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, a qual regulamenta que a vacina deve ser direcionada exclusivamente para os trabalhadores das forças de segurança e salvamento e das forças armadas, bem como, as Resoluções CIB/MT AD REFERENDUM nº 23, de 08/04/2021, e nº. 25, de 09/04/2021, as quais deliberam sobre a distribuição e ordem de vacinação às forças de segurança e salvamento e forças armadas, obedecendo o critério de idade dos profissionais que estão na ativa em exercício de suas funções e atuando na linha de frente.

Sendo assim, em virtude das normativas que definem e regulamentam a distribuição e ordem de vacinação destinadas somente às forças de segurança, a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por hora, está impossibilitada de atender ao pleito.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para reafirmar protestos de distinta consideração e apreço.


Monica Rodrigues de Sousa,

Coordenadora de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
COADSS/SUGP/SAAS/SUGP


Diogo Araújo Meira Rocha

Superintendente de Gestão de Pessoas
SUGP/SAAS/SUGP

